

PARTE I – Duração: 2 horas

Leia com atenção as seguintes instruções:

- Na folha de respostas escreva o seu nome, o seu número de membro estagiário e identifique a versão da prova (A, B ou C). A não indicação de qualquer um destes elementos implica a anulação da prova.
- Não será permitida a consulta de legislação anotada nem a utilização de meios informáticos programáveis.
- Esta prova tem duas partes, cada uma com duração de duas horas.
- Cada questão tem a cotação de 0,4 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,1 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia atentamente as questões. Depois, assinala com um “X” a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão. Se assinalar mais do que uma alínea de resposta para a mesma questão, essa questão será considerada como não respondida.

Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente quiser corrigi-la, deverá riscar a resposta dada inicialmente e escrever a outra que considera correta. No verso da Folha de Respostas, deverá ainda identificar de modo claro a questão corrigida e a resposta que definitivamente quer considerar correta.

COMPROVATIVO DE ENTREGA

Nome: _____

Doc. Identificação: _____

B. I: _____ Cartão Cidadão: _____ Passaporte: _____

N.º Membro Estagiário/Processo: _____

O Júri: _____

Considerando a informação apresentada no texto

responda às seguintes 25 questões

Bernardo Guimarães e Pedro Rodrigues são dois amigos, presentemente com idades a rondar os 40 anos, que moram em quintas contíguas na zona de Palmela.

Bernardo e Pedro são praticantes desde jovens de desportos náuticos, nomeadamente vela, ski aquático e wakeboard.

Nos últimos anos têm-se dedicado bastante a este último desporto. Para treinar, têm-se deslocado todos os anos à Florida, nos E.U.A., onde se localizam alguns dos melhores centros de treino a nível mundial. Pontualmente viajam ainda para outros países europeus (Espanha, Itália e França) a fim de participarem em competições.

Bernardo e Pedro decidiram no ano passado que chegou a altura de desenvolverem um projeto relacionado com o ski e o wakeboard. Para tal necessitam de construir nas suas quintas um complexo desportivo com um conjunto de três lagos artificiais: um central, para a prática de ski aquático, e dois laterais em relação ao central, para a prática de wakeboard. Deverão também existir instalações para balneários e um bar-restaurant.

Dado que na quinta de Bernardo existe já um pequeno lago, a intenção é destacar esse lago e mais algum terreno para, conjuntamente com outra parcela de terreno destacado da quinta de Pedro, reunirem o espaço necessário para a construção do complexo desportivo.

Para desenvolverem este complexo desportivo, Bernardo e Pedro constituíram em janeiro de 2014 uma sociedade por quotas, a BP-Ski & Wake, Lda, enquadrada no regime normal de IVA e de IRC. Esta sociedade constituiu-se com um capital social no valor de €100.000, a realizar integralmente em dinheiro e dividido em duas quotas de igual montante. No momento da constituição da sociedade, os sócios apenas realizaram metade do capital subscrito, devendo os remanescentes 50% vir a ser realizados no prazo de 180 dias.

QUESTÃO 1.:

Imediatamente após a constituição da sociedade, no balanço inicial da BP-Ski & Wake, Lda a conta Capital realizado:

- a) Deverá apresentar um valor de €100.000.*
- b) Deverá apresentar um valor de €50.000.*
- c) Deverá apresentar um saldo credor de €100.000 na sub-conta 51.1.Capital subscrito e um saldo devedor de €50.000 na sub-conta 51.2. Capital subscrito e não realizado.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Apesar de os lagos virem a estar abertos ao público durante todo o ano, Bernardo e Pedro consideram que em cada ano a época terminará no final de outubro, pelo que decidiram aquando da constituição da sociedade que o exercício económico e fiscal da BP – Ski & Wake Lda seja de 1 de Novembro a 31 de Outubro.

Logo após a constituição da sociedade, Bernardo e Pedro tentaram contactar Luis Osório, um amigo comum que é TOC e também ele praticante de ski aquático, com o propósito de contratarem os seus serviços profissionais e efetuarem o correspondente contrato de prestação de serviços. Inicialmente estavam com dificuldade em localizar Luis Osório pois ele havia mudado recentemente o domicílio profissional de Palmela para Setúbal.

QUESTÃO 2.:

Enquanto técnico oficial de contas, Luis Osório deve, relativamente a qualquer mudança do seu domicílio profissional:

- a) Comunicar à Ordem a mudança, no prazo de 30 dias.*
- b) Comunicar à Ordem a mudança, no prazo de dois meses.*
- c) Não é preciso comunicar à Ordem as mudanças de domicílio profissional.*
- d) Comunicar à Ordem a mudança com uma antecedência mínima de dois meses.*

Localizado o amigo, pretenderam agendar de imediato uma reunião. Porém, Luis Osório informou que isso não seria possível, pois tinha já marcada uma reunião com um outro colega também ele TOC, Paulo Augusto.

Bernardo perguntou então a Luis Osório se Paulo Augusto não era um colega que tinha fama de ser muito pouco cumpridor das suas obrigações profissionais.

QUESTÃO 3.:

Luis Osório quando questionado por Bernardo acerca do colega de profissão, técnico oficial de contas:

- a) Pode confirmar as suposições afirmadas pelo amigo, pois é o que consta no mercado.*
- b) Não deve pronunciar-se publicamente sobre os serviços prestados pelo colega.*
- c) Pode confirmar as suposições afirmadas pelo amigo, mas apenas se tiver conhecimento directo de fatos concretos.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Passados uns dias, realizou-se a reunião entre Luís e Bernardo e, no que respeita a honorários, Luis Osório propôs que fosse fixada uma avença mensal no valor de €400, acrescido do IVA à taxa legal. Bernardo contrapropôs então que a avença tivesse uma base fixa mais baixa, de €250 /mês, adicionada de um valor variável correspondente a um por cento da margem bruta mensal gerada pelo negócio, valores aos quais deveria acrescer o IVA à taxa legal.

QUESTÃO 4.:

Em face da contraproposta que lhe foi apresentada por Bernardo:

- a) Luís pode aceitar, pois não existe qualquer impedimento legal.*
- b) Luís não pode aceitar, considerando o quadro normativo que regula a profissão.*
- c) Luís pode aceitar desde que obtenha a autorização da Direção da Ordem.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Sabendo que Luis é um exímio praticante de wakeboard, Bernardo e Pedro decidiram convidá-lo para ser monitor desta modalidade na BP-Ski & Wake,Lda. Dado o seu gosto pela modalidade e atendendo ao valor/hora pago aos monitores, Luis pondera aceitar aquele convite.

QUESTÃO 5.:

Relativamente ao convite para ser monitor de wakeboard e atendendo ao quadro normativo que regula e regulamenta a profissão de técnico oficial de contas:

- a) Luis pode aceitar, pois não existe qualquer impedimento legal ou ético.*
- b) Luis não deve aceitar.*
- c) Luis pode aceitar mas só após ter obtido autorização por parte da Direcção da OTOC.*
- d) Luis não pode aceitar.*

Enquanto estava reunido com Bernardo e Pedro, Luís recebeu um telefonema de um cliente, a pedir-lhe um esclarecimento em sede de IRS: queria saber qual a situação tributária decorrente de ter recebido em 2014 uma indemnização por acidente de trabalho, não remível, que ascendeu a €80.000.

QUESTÃO 6.:

A referida indemnização que o cliente de Luís recebeu em 2014:

- a) Por ter sido recebida de uma única vez, a indemnização terá de ser declarada embora não esteja sujeita a IRS.***
- b) Não está sujeita a IRS, nem tem de ser declarada.***
- c) Se fosse uma renda vitalícia recebida mensalmente, a indemnização seria considerada um rendimento da categoria F.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Um mês após a constituição da sociedade, em fevereiro de 2014, e para nela incorporarem os terrenos que foram destacados das suas quintas, os sócios contrataram um perito avaliador imobiliário, o qual atribuiu ao terreno de Bernardo (que tem o lago) o valor de €220.000 e ao terreno de Pedro o valor de €200.000. Estes valores mereceram a concordância dos sócios da BP-Ski & Wake, Lda.

Em poder da referida avaliação, os sócios contactaram, ainda em fevereiro, um revisor oficial de contas (ROC) para se proceder ao reforço do capital social da BP-Ski & Wake, Lda, agora na modalidade de entradas em espécie, cujo relatório elaborado nos termos do artº 28º do CSC confirmou a avaliação do perito. A intenção dos sócios era que o capital fosse aumentado dos atuais €100.000 para €500.000, mantendo cada sócio uma participação de 50 por cento no capital.

QUESTÃO 7.:

Ao analisar a informação, o TOC da BP-Ski & Wake, Lda concluiu que não era possível aumentar imediatamente o capital social nas condições pretendidas pelos sócios. O TOC terá baseado a sua opinião no facto de:

- a) Terem sido atribuídos valores diferentes aos dois terrenos e os sócios quererem aumentar as duas quotas em igual montante.*
- b) Não terem decorrido ainda 180 dias após a constituição da sociedade.*
- c) Não ter sido ainda realizado o capital social subscrito.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Conhecedores do motivo que justificou a informação prestada pelo TOC, Bernardo e Pedro tomaram então a única decisão que lhes permitiu efetuar o desejado aumento de capital, nas condições anteriormente referidas.

QUESTÃO 8.:

Após a operação de aumento do capital por entradas em espécie, no balancete da BP – Ski & Wake, Lda, a conta 51- Capital deverá apresentar:

- a) um saldo credor no valor de 500.000.€*
- b) um saldo credor no valor de €520.000.*
- c) um saldo credor no valor de €500.000 e a conta 54 - Prémios de emissão um saldo credor de €20.000.*
- d) um saldo credor no valor de 500.000€ e a conta 26 - Sócios um saldo credor de €20.000.*

A incorporação dos terrenos no património da BP-Ski & Wake,Lda suscitou algumas questões de natureza fiscal.

QUESTÃO 9.:

O aumento de capital por entradas em espécie realizado com a incorporação dos terrenos a BP-Ski & Wake, Lda teve de pagar IMT no valor de:

- a) €26.000.*
- b) €27.300.*
- c) €24.000.*
- d) €42.000.*

Também em sede de IRS surgiram algumas dúvidas.

QUESTÃO 10.:

Os sócios da BP-Ski & Wake, Lda, no que respeita à transmissão dos terrenos incorporados no capital social da empresa:

- a) Não estão sujeitos a qualquer tributação em sede de IRS, pois não realizaram qualquer mais valia, na medida em que receberam quotas sociais em contrapartida dos terrenos cedidos.*
- b) Poderão estar sujeitos a mais valias em sede de IRS se o valor de aquisição de cada terreno, multiplicado pelo coeficiente de actualização, for inferior ao valor pelo qual foi avaliado na realização do aumento do capital social da BP-Ski & Wake, Lda.*
- c) Não estão sujeitos a qualquer tributação em sede de IRS, pois cada sócio ficou titular de uma quota que representa 50 por cento do capital da BP-Ski & Wake,Lda.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Logo após a transferência dos terrenos para a BP-Ski & Wake,Lda, iniciaram-se os trabalhos de movimentação de terras com vista à construção dos lagos, operação que está orçamentada em €100.000 e que foi adjudicada à ConstroiTudo-Construção Civil e Obras Públicas, Lda. Com a adjudicação dos trabalhos foi pago um adiantamento no montante de 30 por cento do valor orçamentado, sendo os restantes 70 por cento pagos 30 dias após a respetiva conclusão.

QUESTÃO 11.:

Relativamente ao adiantamento pago pela BP-Ski & Wake, Lda à ConstroiTudo, Lda:

- a) Não há lugar à liquidação de IVA, pois trata-se de um adiantamento e o IVA só será devido com a emissão da factura final após a conclusão da obra.*
- b) Há lugar à liquidação de IVA, devendo essa liquidação ser feita pela ConstroiTudo, Lda.*
- c) Há lugar à liquidação de IVA, devendo essa liquidação ser feita pela BP-Ski & Wake,Lda.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Bernardo e Pedro decidiram adjudicar também à ConstroiTudo, Lda a construção dos balneários e do bar-restaurante, estando o custo destas infra-estruturas orçado em €85.000.

Foi ainda adjudicada a uma outra empresa, a MetalBuild – Construções Metálicas, SA a construção e a instalação das torres metálicas que suportarão o cabo de tração para a prática de wakeboard em dois dos três lagos, bem como o respetivo sistema eléctrico (motores, cablagens, etc.). O custo destes equipamentos orçou em €60.000.

Em consequência do empenho de todos os intervenientes foi possível ter os lagos e as infraestruturas construídos e prontos a funcionar no decurso do mês de junho de 2014, tendo-se realizado no dia 27 desse mês a festa de inauguração.

O complexo desportivo foi denominado “Palmela Ski & Wake Center”

Na referida festa de inauguração do “Palmela Ski & Wake Center” exibiram-se alguns wakeboarders e skiadores profissionais de renome mundial, norte americanos e franceses, nenhum deles residente em Portugal. As respetivas despesas com as viagens e com o alojamento foram suportadas pela BP-Ski & Wake,Lda e totalizaram €20.480.

QUESTÃO 12.:

As despesas suportadas pela BP-Ski & Wake, Lda com as viagens e alojamento dos atletas convidados com vista à promoção do complexo desportivo deverão ter sido contabilizadas:

- a) Numa sub-rubrica apropriada da conta 44-Ativos intangíveis.*
- b) Na conta 6222 - Fornecimentos e serviços externos - Publicidade e propaganda.*
- c) Na conta 6251 - Fornecimentos e serviços externos – Deslocações e estadas.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Os atletas estrangeiros que exibiram os dotes profissionais na festa de Inauguração BP-Ski & Wake,Lda receberam também um “cachet” pela participação no evento no valor de €1.000 cada um, não tendo acionado as Convenções com vista a evitar a dupla tributação.

QUESTÃO 13.:

Quando pagou o “cachet” de participação a cada atleta estrangeiro, a BP-Ski & Wake,Lda:

- a) Deve ter efetuado retenção na fonte de IRS à taxa de 25%.*
- b) Não deve ter efetuado retenção na fonte de IRS.*
- c) Deve ter efetuado retenção na fonte de IRS à taxa de 28%.*
- d) Deve ter efetuado retenção na fonte de IRS à taxa de 20%.*

Para poder iniciar a atividade, a BP – Ski & Wake, Lda adquiriu ao – Centro Náutico do Sado – empresa que comercializa, aluga e presta assistência a barcos de recreio – dois barcos: um novo e outro usado, este que havia estado afeto à atividade de aluguer.

QUESTÃO 14.:

Relativamente ao barco usado que a BP – Ski & Wake, Lda adquiriu, o Centro Náutico do Sado:

- a) *Não deverá ter liquidado IVA nesta transação.*
- b) *Deverá ter liquidado IVA sobre o preço total de venda.*
- c) *Deverá ter liquidado IVA sobre a margem que obteve nesa transação.*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

Bernardo e Pedro pretendem esclarecer alguns aspetos fiscais relacionados com a aquisição dos barcos.

QUESTÃO 15.:

Relativamente ao IVA suportado pela BP – Ski & Wake, Lda na aquisição dos barcos, a empresa:

- a) *Não poderá deduzir o IVA, pois trata-se de barcos de recreio.*
- b) *Poderá deduzir o IVA, mas só depois de ter solicitado e obtido autorização do Director-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.*
- c) *Poderá deduzir o IVA.*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

Também em junho de 2014, a BP – Ski & Wake,Lda entregou um donativo no valor de €200, a uma IPSS de Palmela que tem um jardim-de-infância, montante que representará menos de 0,001 do volume de negócios da BP – Ski & Wake,Lda neste ano.

QUESTÃO 16.:

O donativo efectuado pela BP – Ski & Wake, Lda à IPSS é considerado gasto fiscal em:

- a) *€200.*
- b) *€280.*
- c) *€285 .*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

Para financiar o investimento que está a efetuar, a BP- Ski & Wake, Lda contraiu em 1 de Junho de 2014 junto do Banco Industrial e Comercial um financiamento bancário no valor de €400.000, o qual será liquidado em 20 prestações semestrais no valor de €20.000 cada. A empresa conseguiu negociar com o Banco um período de carência de capital e juros de um ano. Este empréstimo vence juros à taxa anual de 9%.

QUESTÃO 17.:

No que respeita a este financiamento, nas demonstrações financeiras de 2014 da BP – Ski & Wake, Lda deverá ser reconhecido:

- a) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €21.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.***
- b) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €416.000 e um gasto no montante de €18.000.***
- c) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €15.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.***
- d) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €421.000 e um gasto no montante de €21.000.***

Luís Osório é muito rigoroso no que respeita ao cumprimento das suas obrigações, nomeadamente as respeitantes ao seu relacionamento com a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

QUESTÃO 18.:

No âmbito das obrigações a cumprir perante a OTOC, Luís:

- a) Deverá enviar para a Ordem, em impresso próprio, uma comunicação de início de funções e uma cópia do contrato de prestação de serviços celebrado com a cliente.***
- b) Deverá enviar para a Ordem, em impresso próprio, a indicação da entidade com quem foi celebrado o contrato de prestação de serviços, o valor da respectiva avença mensal e a indicação dos nomes dos gerentes do novo cliente.***
- c) Deverá ter comunicado à Ordem no prazo de 30 dias a assunção da responsabilidade pela contabilidade da BP – Ski & Wake Lda.***
- d) Não tem nenhuma obrigação específica a cumprir relativamente ao contrato de prestação de serviços que celebrou com a BP-Ski & Wake,Lda.***

Luís reparou que Bernardo é titular de um crédito sobre a BP – Ski & Wake, Lda no montante de €20.000 e foi informado que esse crédito deverá ser liquidado até ao final de Novembro de 2014.

QUESTÃO 19.:

Relativamente ao crédito de Bernardo sobre a BP-Ski & Wake,Lda:

- a) Não há lugar ao pagamento de imposto do selo.***
- b) Há lugar ao pagamento de imposto do selo à taxa de 0,04%, sendo este pagamento de responsabilidade de Bernardo.***
- c) Há lugar ao pagamento de imposto do selo à taxa de 0,05%, sendo este pagamento de responsabilidade da BP – Ski & Wake, Lda.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A fim de não sobrecarregar a empresa com mais encargos, Bernardo e Pedro decidiram que as funções de gerência que exercem na BP – Ski & Wake, Lda serão ‘não remuneradas’. Também não auferem quaisquer outros rendimentos de trabalho, nem pensões, pois estão dedicados em exclusivo a esta atividade.

QUESTÃO 20.:

No que respeita ao enquadramento dos MOE – membros dos órgãos sociais em sede de segurança social:

- a) Apesar da gerência ser ‘não remunerada’, a BP – Ski & Wake, Lda terá que suportar contribuições para a segurança social à taxa de 29,6%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor do IAS, por cada gerente.***
- b) Apesar da gerência ser ‘não remunerada’, a BP – Ski & Wake, Lda terá que suportar contribuições para a segurança social à taxa de 34,75%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor do IAS, por cada gerente.***
- c) A BP – Ski & Wake, Lda e os gerentes não terão que suportar quaisquer contribuições para a segurança social, tendo que preencher o respetivo requerimento de isenção.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

No orçamento que prepararam, Bernardo e Pedro estimaram que os gastos fixos mensais com o lago onde são lecionadas aulas de ski com barco deverão ascender a €3.500. Cada aula de ski é vendida por €20 (este valor inclui o IVA à taxa legal) e estima-se que os gastos

variáveis de cada aula ascendam a €4 com a gasolina, €0,5 com a manutenção do barco e €5 para a remuneração do instrutor (os instrutores não são funcionários da empresa).

QUESTÃO 21.:

Para atingir mensalmente o ponto crítico, o número de aulas de ski a lecionar neste lago deverá ascender a:

- a) 518.*
- b) 334.*
- c) 374.*
- d) 581.*

Bernardo e Pedro estão interessados em calcular as margens que obterão com os diferentes tipos de aulas que têm para os clientes: aulas de ski ou wakeboard, no barco ou no cabo.

QUESTÃO 22.:

No cálculo da margem bruta das aulas de ski com barco, deverão ser considerados:

- a) Apenas os gastos variáveis: gasolina, manutenção, encargos financeiros e remuneração do instrutor.*
- b) Apenas os gastos fixos imputáveis aquela actividade.*
- c) A soma dos gastos variáveis mais os gastos fixos da empresa.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Bernardo e Pedro estiveram a discutir com Luís, o TOC da BP – Ski & Wake, Lda, quais os documentos de prestação de contas que deveriam ser preparados periodicamente e concluíram que a Demonstração dos Resultados por Funções será um documento extremamente útil.

QUESTÃO 23.:

Ao preparar a Demonstração dos Resultados por Funções da BP – Ski & Wake, Lda, o gasto relativo à despesa incorrida com a electricidade gasta pelas bombas eléctricas que extraem água do furo para repor o nível dos lagos deve ser incluído nos:

- a) Gastos administrativos.*
- b) Gastos de financiamento.*
- c) Gastos de produção.*
- d) Gastos de distribuição.*

Bernardo e Pedro, a fim de aumentar a divulgação e o conhecimento público do seu complexo desportivo, candidataram a BP – Ski & Wake, Lda à organização do Campeonato Nacional de Wakeboard de 2016. Para divulgar essa iniciativa, alugaram por um dia uma sala na Pousada de Palmela, onde vão organizar uma conferência de imprensa.

QUESTÃO 24.:

O gasto com o aluguer da sala na Pousada de Palmela para esta iniciativa pode classificar-se como:

- a) Gasto fixo.*
- b) Custo variável.*
- c) Gasto administrativo.*
- d) Gasto de produção.*

Na BP – Ski & Wakeboard, Lda existe também uma loja onde se vendem equipamentos, tais como skis e pranchas de wakeboard, botas, luvas, fatos e coletes. A fim de dinamizar esta atividade – comercialização de equipamentos - foi criada uma promoção: por cada €200 de compras de equipamento, o cliente terá direito a uma aula de ski ou de wakeboard gratuita.

QUESTÃO 25.:

O gasto com as aulas oferecidas pela BP – Ski & Wake, Lda aos clientes que efetuam compras de montante igual ou superior a €200:

- a) Reduz o custo das mercadorias vendidas.*
- b) Aumenta o custo das mercadorias vendidas.*
- c) Aumenta os inventários de mercadorias.*
- d) Aumenta o resultado bruto das vendas.*